

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

PUBLICAÇÃO:

afixação no pelourinho municipal
Afixado em 19/02/2010
Retirado em 10/03/10


Assinatura

LEI MUNICIPAL Nº. 2.123, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

Altera o artigo 5º, inciso II, alínea "c", da Lei Municipal nº. 2.106, de 23 de dezembro de 2009, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) e institui o Conselho Gestor do FMHIS.

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º A alínea "c", do inciso II, do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 2.106 de 23 de dezembro de 2009, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) e institui o Conselho Gestor do FMHIS passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

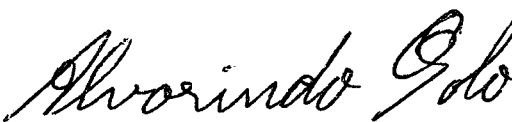
I - [...]

II - [...]

c) 1(um) representante do LIONS CLUBE de Santo Augusto. [NR]


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM
19 DE FEVEREIRO DE 2010.



ALVORINDO POLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"